



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.453, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, de Jorge Luiz Ongaratto e Rosângela Maria de Carvalho Ongaratto, parte da Chácara n.º 56, do Polígono 21 de Abril, através de doação com encargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, de Jorge Luiz Ongaratto e Rosângela Maria de Carvalho Ongaratto, a doação de parte da Chácara n.º 56, do Polígono 21 de Abril, sendo denominada “Área A” e “Área B”, com as seguintes descrições:

I - “Área A”, com 378,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 27,00m (vinte e sete metros), com o lote a ser desmembrado como lote 1 e na extensão de 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com parte da chácara n.º 56, área remanescente; ao Sul, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), do lado ímpar da Rua David Pinto de Souza, onde faz frente, distante 75,60m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina mais próxima, formada pela Rua David Pinto de Souza e até a Chácara n.º 57; a Leste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a chácara n.º 55; a Oeste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com parte da mesma chácara n.º 56;

II - “Área B”, com 378,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), com a chácara n.º 48 e Rua Trindade da Cruz; ao Sul, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), com parte da chácara n.º 56, área remanescente; a Leste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a chácara n.º 55; a Oeste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com parte da mesma chácara n.º 56.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada ao alargamento viário das Ruas David Pinto de Souza e Trindade da Cruz, com o fim precípuo de auxiliar no escoamento do trânsito na área.

Art. 3.º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no Art. 1.º, a realização de toda infraestrutura necessária ao alargamento das ruas, compreendendo, também, a pavimentação das áreas, a adequação da iluminação e melhoramentos afins.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração